



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Pregões

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

2º TERMO DE ESCLARECIMENTO

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio do Gerente de Pregões em substituição, nomeado pelo Decreto nº 5.320/2023, e do Superintendente de Licitação e Suprimentos, nomeado pelo Decreto nº 1.737/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 23.18.000001874-0, destinado à contratação de empresa ou consórcio de empresas objetivando o *retrofit* (modernização, efficientização e expansão) do parque de iluminação pública do município de Goiânia, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, cuja abertura está prevista para o dia 12 de dezembro de 2023, mediante solicitações de esclarecimentos nos termos do item 3.1 do Edital, conforme manifestação apresentada pelo Setor Técnico competente, divulga:

Questionamento 01:

Visando nortear os proponentes do referido Certame, e para garantir o fornecimento do braço desejado pela administração pública da Prefeitura de Goiânia, é imprescindível o fornecimento do projeto mecânico do braço licitado. Em decorrência do braço para suporte da luminária ter característica ornamental, sua confecção se dá de maneira personalizada e sob demanda, não existindo sua disponibilidade para pronto atendimento no mercado, sendo necessário o envio de projeto para empresas especializadas para confecção de produção.

As especificações abaixo, fornecidas no instrumento convocatório, são insuficientes para a produção do braço (e até mesmo para a precificação do item):

(...)

Solicita-se o fornecimento do projeto mecânico braço para atendimento ao edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

Resposta 01:

O item em questão não necessita de Projeto Mecânico, mas que atenda as especificações fornecida no edital e garantia da sustentação das luminárias no braço ornamental.

Questionamento 02:

O anexo V do edital deve ser apresentado no momento da entrega dos demais documentos para participar da licitação ou somente após a assinatura do contrato?

Resposta 02:

Conforme item 13.11 do edital, o contratado terá o prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, para apresentar a garantia na modalidade escolhida.

Questionamento 03:

1) Nos itens de 5 a 10 da planilha do Mapa de Cotações, realizada por esta prefeitura, não possui MARCA e MODELO das luminárias ofertadas pelas empresas que realizaram o orçamento. Quais são as marcas e modelos das luminárias que foram ofertadas?

2) Por que as principais e mais tradicionais marcas do mercado não foram consultadas para este processo?

Citamos algumas: DEMAPE, SONERES, TRADETEK e UNICOBAL LEDSTAR.

3) Após consulta com todas estas empresas citadas, verificamos que nenhuma delas atendem as especificações técnicas do edital. Sendo assim, se as maiores marcas do mercado não atendem a especificação, esta municipalidade não equivocou-se em suas exigências para os itens de Luminária LED?

Resposta 03:

1) A administração não se atém a marcas ou modelos específicos para orçamento, mas sim às especificações técnicas, que foram ofertadas por todas as empresas consultadas. No entanto, a título de mera informação, dentre as marcas das luminárias ofertadas pode-se citar a Luminária LASLED Modular Slim, Órion NENA e BRLUX Eagle. Os modelos variam de acordo com as potências das luminárias.

2) As cotações são realizadas de acordo com o normativo vigente no município de Goiânia e no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Com isso, foi enviada consulta a uma gama de fornecedores, dentre as quais algumas das citadas no questionamento, todavia, destas, não obteve-se resposta. Além disso, o conceito de “marcas principais e tradicionais do mercado” é subjetivo e não encontra amparo legal em nenhum normativo vigente, sendo a pesquisa de preço ampla e de caráter não obrigatório de resposta por parte das empresas consultadas, devendo ser considerados no mapa de cotação apenas os valores que foram retornados na pesquisa, sem preferência de marca ou modelo específico.

3) Uma simples pesquisa no site das empresas citadas no questionamento anterior revela que sim, há luminárias que atendem (e até superam) as especificações exigidas no Edital, como exemplo, a série ZEKA-I-PERFORMANCE e ZEKA-II-PERFORMANCE da SONERES, a linha ARGOS da TRADETEK, a linha SL VITTA da LEDSTAR e a RoadForce da Phillips. Portanto, não houve equívoco por parte da Administração ao requerer as especificações constantes no edital, tão somente busca-se zelar ao máximo pelo gasto do contribuinte com iluminação pública, uma vez que desde sua criação a tecnologia LED evoluiu e possibilita luminárias mais eficientes e com vida útil elevada, não sendo coerente adquirir luminárias LED com características comparáveis às lâmpadas clássicas de iluminação pública. Todas as marcas supracitadas são meramente informativas, sendo a licitação pautada por critérios de especificação técnica e qualidade, não tendo o condão de preferência da administração por determinada marca ou modelo.

Questionamento 04:

a) Parâmetro para comprovação de capital social ou patrimônio líquido – proposta classificada – interpretação.

Conforme resposta aos esclarecimentos, a comprovação da habilitação econômico-financeira de cada licitante será com base no valor total estimado para a contratação do lote cuja a **proposta do licitante tenha sido classificada**, vejamos:

Questionamento 03:

O parâmetro para aferição da habilitação econômico-financeira de cada licitante será com base no valor estimado total da contratação ou com base no valor estimado total do lote que o participante pretende concorrer?

Resposta 03:

A comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo, no percentual exigido no item 9.8.2.5 do edital, será do valor total estimado para a contratação do lote cuja a proposta do licitante tenha sido classificada. Se o licitante tiver proposta classificada em mais de um lote, o aferimento levará em consideração a soma de todos os valores referenciais dos respectivos lotes.

Realizadas tais considerações, formula o seguinte questionamento:

a) Quando o edital afirma que o parâmetro para aferição da habilitação econômico-financeira de cada licitante será com base no valor total estimado do lote cuja proposta tenha sido classificada, refere-se a classificação da proposta para a fase de lances ou classificação da proposta como vencedora?

Resposta 04:

Para os fins do previsto no item 9.8.2.5 do edital, entende-se por “classificada” a proposta que tenha sido aceita após o término do julgamento das propostas.

Questionamento 05:

No edital vocês mencionam:

"6.4.2. - MARCA, FABRICANTE e MODELO/VERSÃO, conforme o caso;

6.4.3. - Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência – ANEXO I;

indicando no que for aplicável, o modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso."

No termo de referência mencionam:

"15.3.11. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços os ensaios e certificados e catálogos para as luminárias LED, relés, braços e demais componentes objeto dessa contratação.

15.3.12. Em especial, para as luminárias LED, deverão ser apresentados, no mínimo, catálogos técnicos dos produtos em língua portuguesa e os ensaios relacionados abaixo, elaborados por laboratórios devidamente acreditados pelo Inmetro..."

No portal do Comprasnet não tem nenhum campo para inserir informações e/ou arquivos, somente o valor de cada item, como deveremos proceder neste caso?

Resposta 05:

Os campos deverão ser preenchidos de acordo com as opções disponibilizadas pelo sistema. Ademais, a redação prevista no item 6.4.2 do edital define que sua aplicação se dará **conforme o caso**.

Questionamento 06:

O que pedimos esclarecimento é sobre o subitem 8.2.1.7 em se pede que seja apresentado a composição de custos de todos os itens.

Como pode ser solicitado a apresentação de composição de custos para itens que se apresenta apenas cotação e não sofrem execução de serviço?

Esse é o nosso pedido de esclarecimento. Produto (insumo) não recebe composição de custo, apenas serviço.

Resposta 06:

A composição de custos será exigida apenas para os itens que possuem serviços associados, sendo dispensada a apresentação de composição de custos apenas para os itens de mero fornecimento de bens (que não possuem execução de serviços).

Questionamento 07:

1. DA GARANTIA DA PROPOSTA

Somente no item 16.10 do edital é citada a terminologia de “garantia de proposta”. Dessa forma, não encontramos em outro local do edital a exigência de as licitantes apresentarem garantia de proposta para fins de participação no presente certame, somente a garantia de execução contratual.

Gentileza informar se está correto o entendimento. Caso não esteja, gentileza esclarecer sobre a garantia de proposta.

Resposta 07:

Não há necessidade, neste certame, de apresentação de garantia da proposta.

Questionamento 08:

No edital exige apresentação do Ensaio Fotométrico para os itens de Luminária, porém para elaboração deste ensaio vimos através deste solicitar o estudo luminotécnico com informações tais como:

tamanho da via;

tamanho do passeio;

distância dos postes e entre outras informações relevantes para elaboração do presente ensaio para apresentação conforme solicita o edital.

Resposta 08:

O Ensaio Fotométrico para os itens de Luminária pode ser obtido junto aos fabricantes de luminárias que possuem a documentação exigida neste edital. As demais informações solicitadas podem ser encontradas no Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básicos, ambos anexos ao Edital. Referente às vias, consultar o Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022, Seção I, Da Hierarquia Viária, art. 105 e Anexo IV.

Questionamento 09:

Na planilha orçamentária os itens que se referem aos serviços de substituição estão em divergência com as quantidades de luminárias a serem fornecidas, a quantidade de fornecimento de luminárias é superior a quantidade de serviços de substituição de luminárias constantes nas planilhas orçamentárias. Será adquirida luminárias pra estoque do órgão licitante?

Resposta 09:

O quantitativo de substituição é diferente do quantitativo total das luminárias pois está previsto no edital uma expansão do parque luminotécnico de Goiânia em, aproximadamente, 4% do valor total.

Os interessados poderão no horário das 8h às 12h e 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA DE GOIÂNIA, Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Park Lozandes, Térreo, Bloco C - Goiânia-GO. Fone: (62) 3524-4048 e site www.goiania.go.gov.br.
Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CLEVERSON ALVES FERREIRA
Gerente de Pregões em substituição
(Decreto nº 5.320/2023)

PAULO ROBERTO SILVA
Superintendente de Licitação e Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva**,
Superintendente de Licitação e Suprimentos, em 11/12/2023, às 18:11,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleverson Alves Ferreira**,
Gerente de Pregões, em 11/12/2023, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
3104030 e o código CRC **0A22C47F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000001874-0

SEI Nº 3104030v1